

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS	
as Comissões de	
JUSTIÇA E REDAÇÃO	
FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Dois Córregos, 12/03/18	
Presidente: <i>[Assinatura]</i>	

Ofício nº 012/2018-P

Dois Córregos, 08 de março de 2018.

Aprovado em ÚNICA Discussão
 Em 22/03/18
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS		
DATA: 08/03/2018		
HORA: 08:49		
Projeto de Lei 12/2018		

Senhor Presidente,

Em junho de 2017, foi encaminhado a essa Egrégia Casa o projeto de lei que **"CONFERE AUTORIZAÇÃO PARA A EFETIVAÇÃO DE TRANSAÇÕES BANCÁRIAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto de lei mencionado decorreu de exigência bancária para que os servidores que ocupam o cargo e a função nele elencados pudessem promover a movimentação bancária dos recursos financeiros do Fundos a que referia e que dispõem de CNPJ próprios.

Foi exposto, na ocasião, "que as leis que criaram os Fundos mencionados são antigas e, nelas, embora o controle financeiro deles sempre tenha estado com a área de finanças e orçamento da prefeitura, não consta que a responsabilidade pelas transações bancárias caberia a esses servidores".

Ao analisar o projeto que deu origem à Lei nº 4.323/2017, esta E. Casa promoveu emenda impondo que a autorização solicitada teria validade até o dia 28 de fevereiro de 2018.

O objetivo da restrição temporal certamente foi o de instar a que até a data estabelecida todos os Fundos estivessem reformados.

Todavia, não é tão simples a alteração de leis que versam sobre Conselhos e Fundos municipais, seja pela extensão das normas, seja pela necessidade de serem avaliadas por seus respectivos Conselhos até se chegue à final proposta.

Praca Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: administracao@doiscoregos.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
 PELO OF. Nº 14/18
 DE 27/03/18
[Assinatura]
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Essa E. Casa aprovou, há não muito tempo, atualizações do Fundo Municipal do Idoso e do Fundo Municipal de Turismo.

Anteprojeto de lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que compreende o Fundo Municipal de Assistência Social, está pronto, porém dependendo de análise final da área de Ação Social da prefeitura e do Conselho Municipal de Assistência Social.

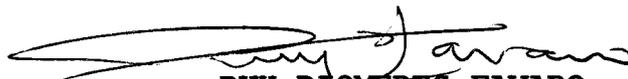
Da mesma forma, se encontra em andamento o de atualização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que em sede de anteprojeto está sendo gestado junto Conselho, para, após, entrar na fase de redação final de projeto de lei para ser encaminhado à apreciação dessa E. Casa.

Todos, no entanto, tratam de matérias complexas, como também o Fundo Municipal de Saúde, pelo que não é tão simples chegar-se a ao texto definitivo, ainda que as regras básicas devam seguir a legislação maior vigente no país.

Nessa esteira o presente projeto de lei pede dilação de prazo de mais um ano, a fim de que se possa, nesse período, concluir o trabalho em andamento.

Outrossim, informa-se que a não autorização da prorrogação do prazo estabelecido na legislação de origem, implica na paralisação das atividades financeiras, com prejuízos inestimáveis, inclusive no que concerne a repasses de recursos nas áreas da saúde e assistência social, pelo que, tendo em vista a natureza do projeto, pede-se a essa E. Casa que o analise em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

~~Excelentíssimo Senhor~~
NELSON ALEX PARENTE
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 2018

(PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.323, DE 8 DE AGOSTO DE 2017, QUE "CONFERE AUTORIZAÇÃO PARA A EFETIVAÇÃO DE TRANSAÇÕES BANCÁRIAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS")

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 12 meses, a partir do dia 1º de março de 2018, o prazo previsto no artigo 1º da Lei nº 4.323, de 8 de agosto de 2017, prevalecendo as demais disposições nela contidas.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezoito.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal



Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 22 / 03 / 18
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Os vereadores abaixo assinados, com fundamento nos artigos 120 e 121, Inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Córregos, solicitam, após anuência do Douto Plenário, seja votado, em regime de urgência o Projeto de Lei n. 12/2018 – “Confere autorização para a efetivação de transações bancárias dos fundos municipais que especifica e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA

A urgência se justifica, pois se trata de ação que permite aos servidores do Município que ocupam os Cargos elencados a promover as movimentações financeiras dos fundos.

Dois Córregos, 22 de Março de 2.018.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO


CELSO ROBERTO PEGORIN


EDSON RINALDO SPIRITO


JOSÉ EDUARDO TREVISAN


MARA SILVIA VALDO


MARIA CHRISTINA CURY V. COELHO


MARTHA MARIA W. MARTINS


MAURICIO GODOY PRADO